



PARECER ÚNICO N.º 035/2020 (Protocolo SIAM 0442133/2020)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00212/1997/007/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação (REVLO)	VALIDADE DA LICENÇA: 8 anos	

PROCESSOS VINCULADOS: Outorga	PA COPAM: 46786/2019	SITUAÇÃO: Deferida com condicionantes
---	--------------------------------	---

EMPREENDEDOR: GSL Metalúrgica S.A.	CNPJ: 19.749.936/0001-48	
EMPREENDIMENTO: GSL Metalúrgica S.A.	CNPJ: 19.749.936/0001-48	
MUNICÍPIO(S): Sabará	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS LAT/Y 19°49'54"	LONG/X 43°51'35"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5	SUB-BACIA: Córrego das Lajes	
CÓDIGO: B-05-03-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico não superficial, exclusive móveis	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: AAS Engenharia Ambiental e Segurança LTDA Aline Diniz e Silva	REGISTRO: CREA 105.982 D ART N.º 1402150000002353560	
RELATÓRIOS DE VISTORIAS: 76607/2018 e 107441/2019	DATAS: 20/08/2018 e 09/09/2109	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Stephanie Maffra Marques – Gestora Ambiental (Gestora)	1.173.722-8	
Erica Biazzi	5318	
Vanessa Lopes de Queiroz Neri (Gestora Jurídico)	1.365.585-7	
De acordo: Karla Brandão Franco – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.401.525-9	
De acordo: Verônica Maria Ramos do Nascimento França – Diretora de Controle Processual	1.396.739-3	



1. RESUMO

Em 26/03/2015 foi formalizado o processo administrativo de licenciamento ambiental nº00212/1997/007/2015 para subsidiar a análise do pedido de Revalidação de Licença de Operação (REVLO) do empreendimento GSL Metalúrgica S.A.

O empreendimento está localizado no município de Sabará, na Rodovia BR-262, km 12 – s/nº.

A GSL Metalúrgica S.A. atua no setor metalúrgico, na fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico não superficial, exclusive móveis.

O objeto deste licenciamento está enquadrado na Deliberação Normativa (DN) Copam N.º 74/2004 na tipologia “Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico não superficial, exclusive móveis”, código B-05-03-7, tendo sido classificado como atividade de classe 05.

A indústria está instalada em uma área de 20.000m², com área construída atual de 6.995,55m². A área onde se insere o empreendimento, área urbana, é considerada totalmente industrial, não havendo residências em seu entorno.

O empreendimento GSL utiliza água no processo industrial, resfriamento e refrigeração e consumo humano é proveniente de poço artesiano. Outorga referente ao uso em análise, processo nº46786/2019 – formalizado em 31/07/2019.

Foram realizadas vistorias técnicas em 20/08/2018 (Auto de Fiscalização (AF) nº 76607/2018), e em 09/09/2019 (Auto de Fiscalização (AF) nº107441/2019) a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental.

Durante a vigência do certificado de Licença de Operação Corretiva nº 297/2011, o empreendimento apresentou laudos e planilhas de acompanhamento dos resíduos/efluentes gerados, monitoramento de emissões atmosféricas, efluentes líquidos e ruído ambiental, conforme listado no item 6 deste parecer único.

Desta forma, a Supram Central Metropolitana sugere o deferimento do pedido de REVLO para o empreendimento GSL Metalúrgica S.A.



2. INTRODUÇÃO

Este parecer único visa subsidiar o julgamento do pedido de Revalidação de Licença de Operação (REVLO) para o empreendimento GSL Metalúrgica S.A. O empreendimento objeto desse licenciamento, visa a “fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico não superficial, exclusive móveis”.

O engenheiro civil, de segurança do trabalho e ambiental Aline Diniz e Silva CREA nº 105.982 D é a responsável técnico pela operação do empreendimento conforme ART nº1420200000006334760.

A discussão apresentada a seguir, pautou-se na análise do Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental - RADA e na avaliação de desempenho ambiental, feita com base nos relatórios de automonitoramento apresentados ao órgão ambiental durante a vigência do certificado de Licença de Operação Corretiva nº 297/2011.

2.1 Contexto Histórico

A empresa está em operação desde 1994, sua primeira licença de operação foi concedida através da análise realizada conforme processo 212/1997/001/1997. A análise do processo 212/1997/003/2005 (REVLO) teve indeferimento por parte da FEAM, sendo solicitado ao empreendedor que formalizasse novo processo de licenciamento, o que ocorreu através do processo (212/1997/004/2007). Em nova análise, realizada pela FEAM, foi ratificado o posicionamento anterior pelo indeferimento.

Em 07/03/2007, foi formalizada a solicitação de Licença de Operação Corretiva (LOC) para a sua unidade industrial direcionada para as atividades de fabricação de estruturas metálicas em aço e serviços de galvanização localizada no município de Sabará, concedida em 19 de dezembro de 2011.

E em 26/03/2015, através do protocolo R0336977/2015 foi apresentado FCE de solicitação de Revalidação de Licença de Operação (REVLO), tendo sido gerado FOB nº0308633/2015.

A empresa publicou no jornal Hoje em Dia, de 06 de maio de 2015, a solicitação Revalidação da Licença de Operação (REVLO). Em 18 de junho de 2015 foi formalizado o processo com apresentação dos documentos e os estudos solicitados no FOB.

Após a publicação da Deliberação Normativa N.º 217/2017, o empreendedor optou (protocolo R0054346/2018, de 21/03/2018) pela continuidade da análise de acordo com a DN.º 74/2004.



O objeto deste licenciamento está enquadrado na Deliberação Normativa (DN) Copam N.º 74/2004 na tipologia “Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico não superficial, exclusive móveis”, código B-05-03-7, tendo sido classificado como atividade de classe 05.

O empreendimento encontra-se licenciado por meio da LOC nº 297/2011 - PA COPAM nº 00212/1991/004/2007 (Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico não superficial, exclusive móveis), com validade até 19/12/2015. A supracitada licença encontra-se em fase de revalidação por meio do processo administrativo nº 00212/1997/007/2015.

Foram solicitadas informações complementares por meio do ofício FEAM/GATLA nº 15/2018 de 05 de setembro de 2018, respondidas pela empresa em 09/11/2018 conforme protocolo 0074349/2019.

Para subsidiar a análise da licença requerida, foram utilizadas as informações apresentadas no supracitado PA pelo empreendedor, as informações complementares apresentadas, acrescidas das informações obtidas no local do empreendimento por meio de vistorias técnicas realizada em 20/08/2018 (Auto de Fiscalização (AF) nº 76607/2018), e em 09/09/2019 (Auto de Fiscalização (AF) nº 107441/2019). Foram, ainda, realizadas consultas ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), ao software livre Google Earth, e à Infra Estrutura de Dados Espaciais (IDE) do SISEMA. Ressalta-se que os estudos supracitados são de responsabilidade técnica da empresa AAS Engenharia Ambiental e de Segurança LTDA.

2.2 Caracterização do Empreendimento

A GSL está localizada em área urbana, no pólo industrial de Sabará, possui uma área total de 20.000m² que se divide em 3 áreas – área de montagem, área de produção e galvanização e área administrativa. Há ainda um pátio vazio a frente da área principal do empreendimento, onde são armazenados temporariamente matéria prima para fabricação de estruturas.



Imagem 01 – Croqui de localização
Fonte: RADA



Imagem 02 – Descrição das áreas da empresa
Fonte: RADA

Sendo:

- Área 1: estacionamento;
- Área 2: recepção, instalações sanitárias e escritório;
- Área 3: cozinha, refeitório e instalações sanitárias;
- Área 4: portaria;
- Área 5: local de armazenamento de tanques de galvanização e gás natural, além de efluentes líquidos industriais. Acomoda dois lavadores de gases, a ponte de zincagem e a cuba de zinco;



- Área 6: carga e descarga;
- Área 7: setor de pré montagem;
- Área 8: escritórios e laboratórios;
- Área 9: depósito temporário de resíduos.

Não foi modificada a capacidade produtiva da empresa, porém foram realizadas mudanças no setor produtivo, sendo construído, em 2014, um abrigo para armazenar os tanques de gás natural, usados na galvanização.

2.2.1 Processo Produtivo

A GSL Metalúrgica S.A. atua no setor metalúrgico, na fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico não superficial, exclusive móveis.

A indústria está instalada em uma área de 20.000m², com área construída atual de 6.995,55m². Conta com um total de 188 funcionários, sendo 137 na produção e 51 no administrativo. O regime de operação funciona em 2 turnos, operando durante 20 horas/dia, 25 dias/mês, 12 meses/ano.

O produto principal de fabricação são torres de transmissão. Como produção secundária é realizada galvanização (zincagem a fogo).

A capacidade produtiva nominal instalada para o produto principal é de 800 toneladas/mês, e a capacidade utilizada atual é de 474 toneladas/mês, o que corresponde a 59,25% de sua capacidade nominal instalada. Para o produto secundário, a capacidade nominal instalada e a utilizada é de 200 toneladas/mês.

O processo produtivo da GSL pode ser dividido em duas fases, fabricação das estruturas metálicas com posterior tratamento superficial, composto pela galvanização das peças, por meio de zincagem a fogo. A seguir são apresentados os fluxogramas do processo produtivo:

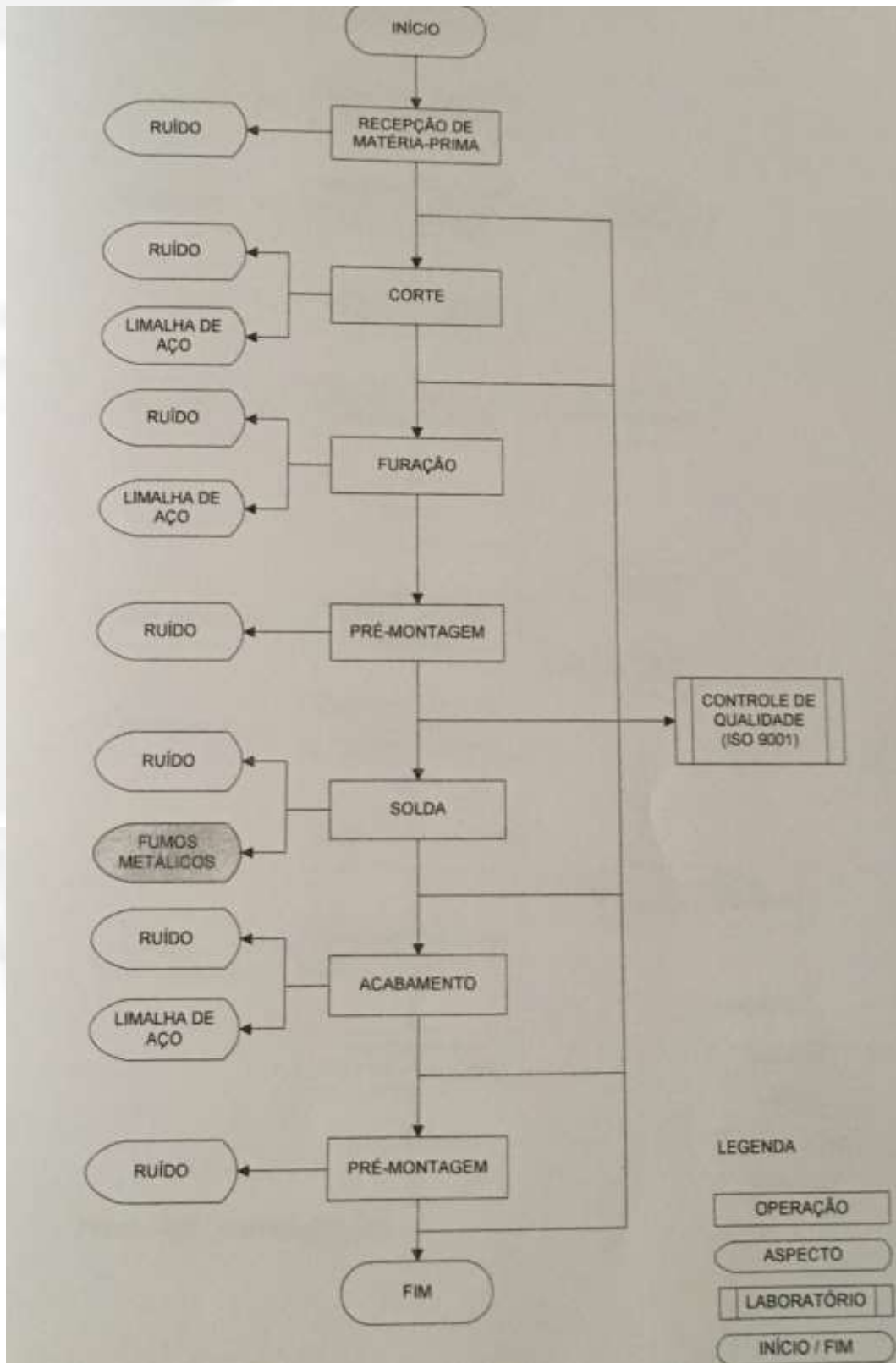


Imagem 03 - Fluxograma da Produção de Estruturas Metálicas
Fonte: RADA

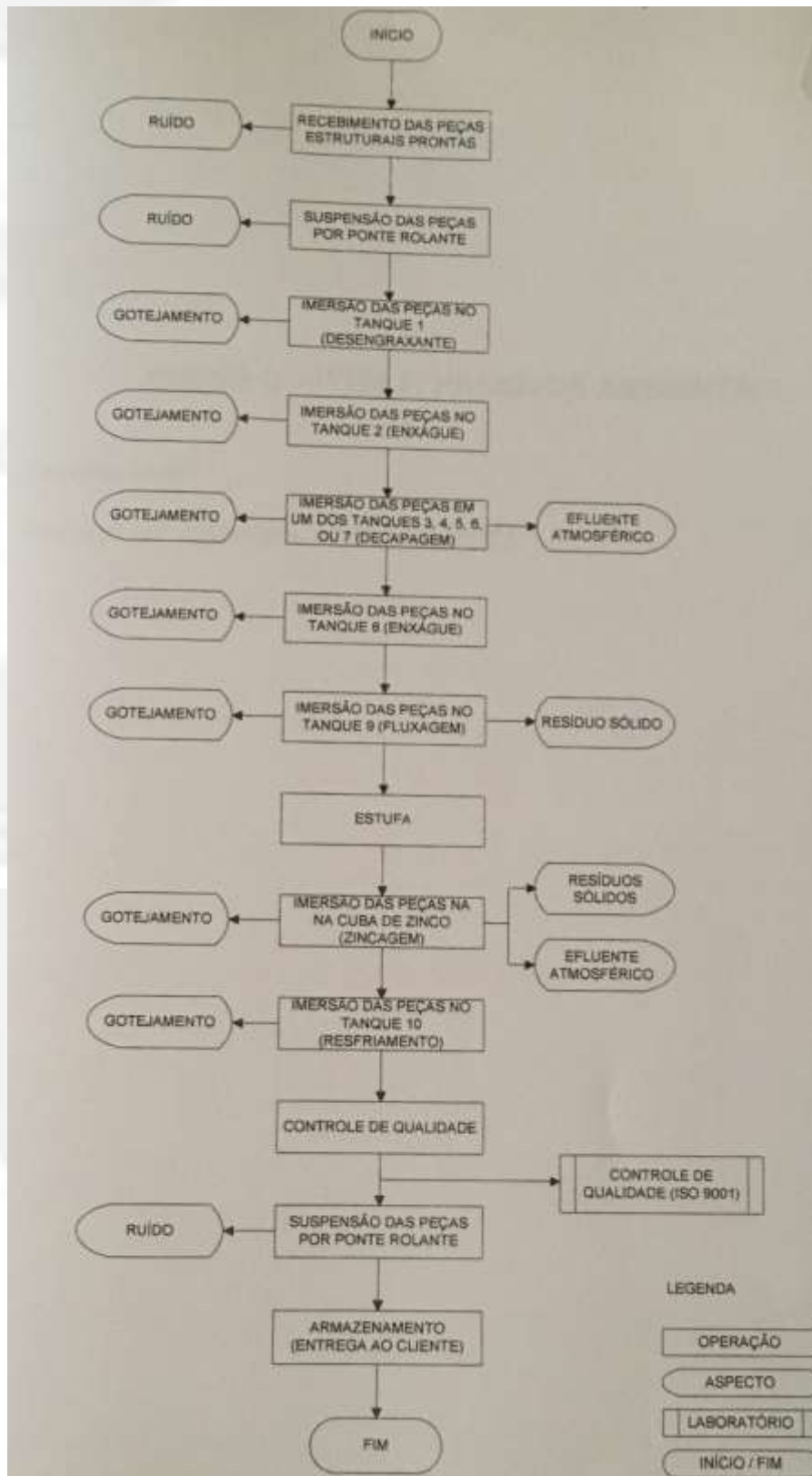


Imagem 04 - Fluxograma do Processo de Galvanização
Fonte: RADA



3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O presente tópico apresenta o diagnóstico ambiental da área diretamente afetada - ADA do empreendimento.

Foi apresentada pelo empreendedor Declaração de não necessidade de Anuência do IEPHA, já que o empreendimento não impacta terra indígena, quilombola, bem cultural acautelado, nem área de segurança aeroportuária nos termos do art. 27 da Lei nº 21.972/2016.

3.1 Unidades de Conservação

O empreendimento se localiza nas seguintes coordenadas geográficas: Lat. 19°49'54" e Long. 43°51'35".

Com relação às restrições ambientais na ADA - Área Diretamente Afetada, em consulta à plataforma IDE-SISEMA, não foi constatada qualquer interferência. Vale ressaltar a existência de um curso d'água – Córrego das Lajes, a cerca de 300 metros dos limites do empreendimento.



Imagem 06 - Localização do Empreendimento
Fonte: IDE Sisema

3.2 Recursos Hídricos

O empreendimento GSL utiliza água no processo industrial, resfriamento e refrigeração e consumo humano é proveniente de poço artesiano. Outorga referente



ao uso, processo nº46786/2019 – formalizado em 31/07/2019, deferido com condicionantes.

3.3 Fauna e Flora

O empreendimento GSL Metalúrgica S.A. está instalado em área urbana. Conforme declarado nos autos do processo, no âmbito deste licenciamento não está sendo autorizado intervenções para supressão de vegetação.

3.4 Reserva legal

Não se aplica, já que o empreendimento localiza-se em zona urbana do município de Sabará/MG.

3.5 Área de Preservação Permanente - APP

Não se aplica.

3.6 Cavidades Naturais

Conforme consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento está localizado em área com baixo grau de potencialidade de ocorrência de cavidades e na mancha urbana do município de Sabará de acordo com a referência do Instituto Brasileiro de Estatística (IBGE) 2005.

De acordo com instrução de serviço 08/2017 os empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanizadas cujo entorno com raio de 250 metros esteja inserido em área com ocupação antrópica estabelecida estão dispensados de apresentar prospecção espeleológica.



Imagem 07 - Buffer de 250 metros a partir da ADA
Fonte: IDE Sisema

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Emissões Atmosféricas

São gerados pelo setor de galvanização (zincagem a fogo). Existem dois lavadores de gases interligados aos tanques de galvanização, como forma de controle de gases gerados por essa atividade. É condicionante deste parecer o monitoramento este sistema para verificação e sua eficiência.

Medida Mitigadora

Conforme declarado, a atividade é geradora de efluentes atmosféricos. Sendo assim, a equipe da SUPRAM CM entende que o monitoramento nos lavadores de gases deve ser mantida, bem como o envio semestral de relatório contendo análise dos parâmetros estabelecidos, contendo identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico das análises.

4.2 Efluentes Líquidos

Efluentes líquidos Sanitários

O efluente líquido é proveniente das instalações sanitárias. O tratamento destes efluentes gerados é do tipo fossa séptica e filtro anaeróbio. É condicionante deste parecer o monitoramento este sistema para verificação e sua eficiência.

Efluentes líquidos Industriais



Efluentes líquidos industriais, provenientes das atividades de galvanização e de laboratório gerados são encaminhados para tanques de armazenamento, onde ficam armazenados até a coleta e destinação. Tais tanques encontram-se em abrigo coberto e fechado, com acesso permitido apenas à funcionários autorizados.

Medida Mitigadora

Conforme declarado, os efluentes líquidos sanitários são dispostos em fossa séptica com lançamento final na rede de coleta pública de esgoto da COPASA. Sendo assim, a equipe da SUPRAM CM entende que o monitoramento através de análises de entrada e saída de efluentes líquidos deve ser mantida, bem como o envio semestral de relatório contendo análise dos parâmetros estabelecidos, contendo identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico das análises.

Para os efluentes líquidos industriais, a SUPRAM CM solicita envio semestral de controle mensal da geração, disposição e destinação, contendo identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico das informações.

4.3 Emissões de Ruído

É inerente à atividade a geração de ruído ambiental. Como forma de controle desses ruídos medições em pontos definidos na área do entorno do empreendimento são realizadas com periodicidade, ocorrendo em período de carga máxima de produção.

Medida Mitigadora

Conforme declarado, a atividade é geradora de ruídos ambientais. Sendo assim, a equipe da SUPRAM CM entende que o monitoramento através de medições de níveis de ruídos em pontos estabelecidos na área do entorno do empreendimento deve ser mantido, bem como o envio semestral de relatório contendo análise dos parâmetros estabelecidos, contendo identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico das análises.

5.4 Resíduos

Os principais resíduos gerados no empreendimento são aqueles provenientes de atividades administrativas (papel, papelão e plástico), resíduos sanitários, além daqueles provindos do processo produtivo (sucata metálica/limalha, efluente de galvanização, EPI's usados/contaminados, borra de zinco, cinza de zinco, embalagens de produtos químicos/insumos, coque de petróleo, óleo lubrificante e lodo de galvanização).

Medida Mitigadora

Todos os resíduos são adequadamente armazenados até que sejam descartados, seja para reutilização, reciclagem ou destinação final em aterro controlado.



Dessa forma, a equipe da SUPRAM CM entende que o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deve ser mantido, bem como o envio semestral de controle mensal da geração, disposição e destinação de todos os resíduos sólidos gerados, contendo identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico das informações.

6 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES VINCULADAS AO CERTIFICADO LOC 297/2011

Condicionante 01 - Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas, esgoto sanitário e emissões sonoras, conforme programa definido no Anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº165/2011 de 11/04/2011.

Prazo: Durante a validade da Licença, semestralmente.

Durante a vigência da licença do certificado de Licença de Operação Corretiva 297/2011 o empreendedor apresentou ao órgão ambiental os relatórios e laudos de monitoramento de emissões atmosféricas, efluentes líquidos e ruídos ambientais, conforme listado nas imagens 08, 09 e 10 apresentadas a seguir:

Item	Frequência/ Prazo	Ciclo	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Atendeu ao prazo	Atendeu à condicionante	Status	Observação
1	Semestral	mar/12	02/03/2012	R591815/2012	Sim	Atendido	Concluído	Os monitoramentos foram realizados nas chaminés dos lavadores de gases 1 e 2. Os parâmetros monitorados foram material particulado (MP) e ácido clorídrico (HCL), cujo resultado em todas as amostras estava dentro dos limites estabelecidos pela DN COPAM no 11/86 (até o protocolo datado de 25/03/2014) e pela DN COPAM nº 187/2013 (que revogou a DN nº 11/86 em 19/09/2013) e pela legislação Alemã de controle de emissões e imissões - "First General Administrative Regulation Pertaining the Federal Immission Control Act Technical Instructions on Air Quality Control - TA LUFT" de 24/07/2002
		set/12	07/08/2012	R278838/2012	Sim	Atendido	Concluído	
		mar/13	13/03/2013	R358810/2013	Sim	Atendido	Concluído	
		set/13	05/08/2013	R4147750/2013	Sim	Atendido	Concluído	
		mar/14	25/03/2014	R0087662/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		set/14	03/09/2014	R0256924/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		mar/15	18/06/2015	R0583522/2015	Não	Atendido	Concluído	
		set/15	13/10/2015	R494376/2015	Não	Atendido	Concluído	
		mar/16	-	-	Não	Não atendido	Em aberto	
		set/16	12/05/2016	R0202318/2016	Sim	Atendido	Concluído	
		mar/17	05/01/2017	R0002940/2017	Sim	Atendido	Concluído	
		set/17	10/08/2017	R0207642/2017	Sim	Atendido	Concluído	
		mar/18	16/01/2018	R0009804/2018	Sim	Atendido	Concluído	
		set/18	23/11/2018	R0798103/2018	Não	Atendido	Concluído	
mar/19	11/02/2019	R0019036/2019	Sim	Atendido	Concluído			
set/19	19/07/2019	R0105694/2019	Sim	Atendido	Concluído			
mar/20	27/11/2019	R0180626/2019	Sim	Atendido	Concluído			

Imagem 08 - Protocolos apresentados em atendimento a programa de monitoramento de emissões atmosféricas.

Cumprimento: Cumprida.



Item	Frequência/ Prazo	Ciclo	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Atendeu ao prazo	Atendeu à condicionante	Status	Observação
1	Semestral	jun/12	17/07/2012	R269971/2012	Não	Atendido	Concluído	O monitoramento foi realizado na estação de tratamento de esgoto sanitário. Os parâmetros monitorados foram pH, DBO, DQO, óleos e graxas, materias sedimentáveis, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão e temperatura. Nas análises referentes aos meses de junho e dezembro de 2012 e junho de 2013, o parâmetro substâncias tensoativas ficou acima do limite estabelecido pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008, foi realizada adequação, conforme protocolo R423154/2013, que foi efetiva, uma vez que as demais amostras obtiveram resultados satisfatórios. Os parâmetros DBO e DQO obtiveram resultados acima do limite estabelecido, mas dentro da eficiência de redução, que atende a norma supracitada
		dez/12	15/10/2012	R307825/2012	Sim	Atendido	Concluído	
		jun/13	27/08/2013	R423154/2013	Não	Atendido	Concluído	
		dez/13	14/10/2013	R0441970/2013	Sim	Atendido	Concluído	
		jun/14	11/02/2014	R0034513/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		dez/14	07/08/2014	R0233065/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		jun/15	11/03/2015	R0327016/2015	Sim	Atendido	Concluído	
		dez/15	25/08/2015	R0448745/2015	Sim	Atendido	Concluído	
		jun/16	27/01/2016	R583935/2016	Sim	Atendido	Concluído	
		dez/16	20/12/2016	R0366750/2016	Sim	Atendido	Concluído	
		jun/17	11/07/2017	R0181991/2017	Não	Atendido	Concluído	
		dez/17	22/12/2017	R0316770/2017	Sim	Atendido	Concluído	
		jun/18	-	-	Não	Não atendido	Em aberto	
dez/18	19/12/2018	R856325/2018	Sim	Atendido	Concluído			
jun/19	17/06/2019	R0110249/2019	Sim	Atendido	Concluído			
dez/19	-	-	Não	Não atendido	Em aberto			

Imagem 09 - Protocolos apresentados em atendimento a programa de monitoramento de efluentes líquidos.

Cumprimento: Cumprida.

Item	Frequência/ Prazo	Ciclo	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Documento	Atendeu ao prazo	Atendeu à condicionante	Status	Observação
1	Semestral	jun/12	30/01/2012	R197857/2012		Sim	Atendido	Concluído	As medições dos níveis de ruído na área do entorno da empresa foram realizadas em quatro pontos estratégicos nos limites do empreendimento, nos períodos diurno e noturno. As medições realizadas não ultrapassaram os limites estabelecidos na Lei Estadual 10.100 de 17/01/1990
		dez/12	23/07/2012	R272321/2012		Sim	Atendido	Concluído	
		jun/13	02/04/2013	R365917/2013		Sim	Atendido	Concluído	
		dez/13	05/08/2013	R414750/2013		Sim	Atendido	Concluído	
		jun/14	04/02/2014	R0027631/2014		Sim	Atendido	Concluído	
		dez/14	07/08/2014	R0233047/2014		Sim	Atendido	Concluído	
		jun/15	18/06/2015	R0583522/2015		Sim	Atendido	Concluído	
		dez/15	01/09/2015	R0461823/2015		Sim	Atendido	Concluído	
		jun/16	01/03/2016	R0082324/2016		Sim	Atendido	Concluído	
		dez/16	15/06/2016	R0232475/2016		Sim	Atendido	Concluído	
		jun/17	14/02/2017	R45586/2017		Sim	Atendido	Concluído	
		dez/17	17/08/2017	R0214214/2017		Sim	Atendido	Concluído	
		jun/18	19/02/2018	R0035705/20018	-	Sim	Atendido	Concluído	
dez/18	08/08/2018	R0140890/2018		Sim	Atendido	Concluído			
jun/19	09/04/2019	204147/2019		Sim	Atendido	Concluído			
dez/19	18/07/2019	R0104444/2019		Sim	Atendido	Concluído			

Imagem 10 - Protocolos apresentados em atendimento a programa de monitoramento de ruído ambiental.

Cumprimento: Cumprida.

Condicionante 02: Destinar os resíduos gerados/efluentes a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatório conforme programa definido no Anexo II.

Prazo: Durante a validade da Licença, semestralmente.

Durante a vigência da licença do certificado de Licença de Operação Corretiva 297/2011 o empreendedor apresentou ao órgão ambiental os relatórios e laudos de



monitoramento de resíduos, conforme listado na imagem 11 apresentada a seguir:

Item	Frequência/ Prazo	Ciclo	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Atendeu ao prazo	Atendeu à condicionante	Status	Observação
2	Semestral	jun/12	23/02/2012	R206368/2012	Sim	Atendido	Concluído	As planilhas foram encaminhadas conforme solicitado no anexo I da condicionante
		dez/12	21/08/2012	R285046/2012	Sim	Atendido	Concluído	
		jun/13	10/01/2013	R337376/2013	Sim	Atendido	Concluído	
		dez/13	26/07/2013	R0411277/2013	Sim	Atendido	Concluído	
		jun/14	04/02/2014	R0027631/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		dez/14	07/08/2014	R0233056/2014	Sim	Atendido	Concluído	
		jun/15	19/02/2015	R0217266/2015	Sim	Atendido	Concluído	
		dez/15	06/08/2015	R0421467/2015	Sim	Atendido	Concluído	
		jun/16	07/01/2016	0003944/2016	Sim	Atendido	Concluído	
		dez/16	21/07/2016	R0249195/2016	Sim	Atendido	Concluído	
		jun/17	10/01/2017	R0006992/2017	Sim	Atendido	Concluído	
		dez/17	11/07/2017	R0181995/2017	Sim	Atendido	Concluído	
		jun/18	10/01/2018	R0005287/2018	Sim	Atendido	Concluído	
		dez/18	14/12/2018	R0159314/2019	Sim	Atendido	Concluído	
jun/19	19/07/2019	R0105691/2019	Sim	Não	Atendido	Concluído		
dez/19	-	-	-	Não	Não atendido	Em aberto		

Imagem 11 - Protocolos apresentados em atendimento a programa de monitoramento de resíduos.

Cumprimento: Cumprida.

Condicionante 03: Realizar as adequações e implantações no sistema de tratamento de esgoto sanitário, conforme projeto apresentado no protocolo R135688/2011.

Prazo: 120 dias

Cumprimento: Cumprida, foi apresentado pedido de prorrogação de prazo e a condicionante foi cumprida.

Condicionante 04: Implantar sistema de combate a incêndio conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

Prazo: 90 dias

Cumprimento: Cumprida, foi apresentado pedido de prorrogação de prazo e a condicionante foi cumprida.

Condicionante 05: Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente à aprovação do sistema a ser implantado de combate a incêndio.

Prazo: 15 dias após a emissão do AVCB

Cumprimento: Cumprida.

7 CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de empreendimento para exercício da atividade de **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E ARTEFATOS DE TREFILADOS DE FERRO, AÇO E DE METAIS NÃO-FERROSOS, COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL,**



EXCLUSIVE MÓVEIS (Cód. DN 74 B-05-03-7), Área do empreendimento 2ha e nº de empregados 189 pessoas pelo empreendedor **GSL METALÚRGICA S.A**, empreendimento classe 5 na localidade de Sabará, Minas Gerais.

O empreendedor obteve a Licença de Operação n. 297/2011, vinculada ao processo administrativo – PA n. 00212/1997/004/2007, após a deliberação favorável na Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada – COPAM com validade de 04 (quatro) anos sendo concedida licença de operação com validade até 19/12/2015.

Por conseguinte, no dia 18/06/2015, a empresa formalizou tempestivamente o presente processo para ver renovada a sua licença de operação e assim acobertou a continuidade da sua atividade industrial.

Ressalta-se que, o processo em questão foi constituído sob a égide da Deliberação Normativa n. 74/2004, sendo que o Interessado se ateve a manifestar, tempestivamente, pretensão em continuar na modalidade já formalizada ou orientada (Protocolo SIAM nº R0054346/2018).

Foi assim apresentado FCEI (f. 01 ss) e, por consequência, gerado o FOBI sob n. 308633/2015 (fls. 04 ss). O empreendedor demonstrou o pagamento das devidas taxas antes do processo ser pautado para decisão sobre o pedido de licença (fls 011 ss).

Nesses termos, ressalta-se a competência da Câmara Técnica de Atividades Industriais do Copam decidir sobre o mérito do pedido de licença ambiental, haja vista ser esta a instância administrativa competente prevista no art. 14, IV, “c” e §1º, II, do Decreto Estadual n. 46.953/2016.

O empreendimento está instalado em área urbana nos termos da matrícula de imóvel nº 24.249 registrada no REGISTRO GERAL LIVRO 2, Ficha Iv, na comarca de Sabará - Minas Gerais.

Foi informado pelo empreendedor que não haverá nova intervenção/supressão na Área de Preservação Permanente – APP nem nova intervenção de recursos hídricos.

Dentre os documentos apresentados para constituir este processo de licenciamento, consta o Requerimento para Renovação da Licença (f. 09), Declaração de Coordenadas Geográficas (f. 10), Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (f. 17) e a Declaração de Entrega em Cópia Digital (CD) dos documentos que compõem o processo de licenciamento (f. 19).

Além disso, às f. 289 ss, foi juntada a via original e cópia da publicação da concessão da licença anteriormente concedida e do requerimento de RevLO, realizada em periódico regional “*Hoje em dia*”, pg 13, Belo Horizonte, bem como, foi promovida, em 23/03/2016, a publicação da formalização do processo de RevLO no Diário do Executivo, da Imprensa Oficial do Estado (f.293).



Foi juntado o certificado de regularidade válido no Cadastro Técnico Federal para Atividades Poluidoras e Utilizadora de Recursos Naturais Ambientais – CTF/APP, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Federal n. 6.938/1981, Instruções Normativas do Ibama n. 06/2013 e 12/2018, bem ainda o art. 3º, da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam n. 2.805, de 10/05/2019.

Este licenciamento é instruído com o Rada - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, acompanhado da ART n. 14201500000002353560, dispostos às f. 42 ss.

A empresa foi vistoriada pelo Órgão Ambiental no dia 09/09/2019, para atualização das informações do processo, segundo o Auto de Fiscalização n.107441/2019 (f. 369 ss).

Foi apresentada declaração acompanhada por ART 14202000000006219996 da responsável técnica Aline Diniz e Silva que informou que o empreendimento não causará impacto em terra indígena, quilombola e zona de proteção em aeródromo bem como concluiu pelo não impacto em patrimônio cultural nos termos do que dispões o art. 27 da Lei 21.972/2016.

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior.

Dito isso, foi averiguado pela equipe técnica Supram-CM o desempenho ambiental satisfatório de **GSL METALÚRGICA S.A.**, no período de validade da licença de operação. No entanto, conforme sobressai do Relatório de Autos de Infração, do sistema de Controle de Autos de Infração – CAP foi averiguada infração administrativa definitiva de natureza grave cometida pelo empreendimento, a saber, **Auto de Infração n ° 126193/2019**, lavrado em 03/06/2019 e transitado em julgado, havendo em que reduzir o prazo de validade da RevLO, consoante inteligência do art. 37, §2º, do Decreto Estadual n.47.383/2018, acrescentado pelo do Decreto n. 47.838, de 09/01/2020.

Ante o exposto, sob a ótica do princípio da legalidade em que pautam os atos da Administração Pública, sugere o deferimento do pedido da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) com validade de **08 (oito) anos**.

8 CONCLUSÃO

O cumprimento das condicionantes relativas a fase da Licença LOC - Licença de Operação Corretiva foi considerado **satisfatório** pela equipe técnica da Supram CM, conforme vistoria realizada na área do empreendimento, com base na análise do RADA - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, análise dos Relatórios de Monitoramento e, sobretudo, na análise do Relatório de Cumprimento de



Condicionantes da LOC e de outros documentos apresentados no âmbito deste processo de requerimento de Renovação de Licença de Operação.

Sendo assim, e com base no que foi apresentado nesse Parecer Único, e considerando que o empreendimento teve uma melhoria significativa no que tange as premissas ambientais, a equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o **deferimento** desta REVLO - Renovação de Licença de Operação, para o empreendimento GSL Metalúrgica S.A., para a atividade de Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico não superficial, exclusive móveis B-05-03-7, da Deliberação Normativa 74/2004, no Município de Sabará/MG, pelo prazo de 08 (oito) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

9 ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para a Renovação de Licença de Operação da GSL Metalúrgica S.A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento do empreendimento GSL Metalúrgica S.A.



ANEXO I

Condicionantes para Renovação de Licença de Operação do Empreendimento GSL Metalúrgica S.A.

Empreendedor: GSL Metalúrgica S.A. Empreendimento: GSL Metalúrgica S.A. CNPJ: 19.749.936/0001-48 Município: Sabará/MG Código(s) DN 74/2004: B-052-03-7 Processo: 00212/1997/007/2015 Validade: 10 anos		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar semestralmente a Declaração de movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa – DN 232/2019.	Conforme previsões da DN 232/2019

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Renovação de Licença de Operação do Empreendimento GSL Metalúrgica S.A.

Empreendedor: GSL Metalúrgica S.A.
Empreendimento: GSL Metalúrgica S.A.
CNPJ: 19.749.936/0001-48
Município: Sabará/MG
Código(s) DN 74/2004: B-052-03-7
Processo: 00212/1997/007/2015
Validade: 10 anos

1. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Lavador de gases	Material particulado, Névoa ácido clorídrico	Semestral

- **Relatórios:** Enviar à SUPRAM CENTRAL, semestralmente, os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens, devendo o laboratório ser cadastrado conforme a DN 216/2017. Deverão também ser informados os dados operacionais. Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN 187/2013.

- **Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários	pH, DBO, DQO, óleos e graxas, materiais sedimentáveis, substâncias tensoativas, , sólidos em suspensão, temperatura	Semestral

- **Relatórios:** Enviar semestralmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional, a assinatura do responsável técnico pelas análises e a respectiva anotação de responsabilidade técnica. Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN 216/2017.



- **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.
- **Amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

3. Ruído Ambiental

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
No entorno do empreendimento, conforme Resolução CONAMA no 1 de 8 de março de 1990	Nível de pressão sonora (ruído)	Semestral

Enviar semestralmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das medições de ruídos conforme NBR 10.151. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados e deve conter a identificação, registro profissional, a assinatura do responsável técnico pelas análises e a anotação de responsabilidade técnica. A avaliação deverá ocorrer em período de carga máxima de produção. Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN 216/2017.